



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



Nosso maior orgulho, nossa vida!

Artigo 2.º – O Prefeito Municipal de Ipiгуá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LEI 437 /2011

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências).

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiгуá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações já consignadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, insuficientes para a execução de alguns projetos e atividades,

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiгуá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de acordo com a lei n.419 /2010 de 17/11/2010 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02006 - EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – EXECUTIVO

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301- ATENÇÃO BÁSICA

10301009- REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

10301009.1.009 INVESTIMENTO SERVIÇO SAÚDE

501-8 - 449051.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

502-1 – 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$ 60.000,00

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30



Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de Repasse do Fundo a Fundo do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 10 de Maio de 2011.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000